



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.851

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a **FESTA DE NATAL DAS CRIANÇAS DO VETOR OESTE** (dezembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de agosto de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a **FESTA DE NATAL DAS CRIANÇAS DO VETOR OESTE**, organizada e promovida por colaboradores voluntários.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três (29/08/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

